

**A- SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA
ATO Nº 009/14 – P.G.J. 31 de janeiro de 2014.**

O auxílio – creche, a partir de 1º de fevereiro de 2014, passa a ter o valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por filho.

○ **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso das competências, que lhe são conferidas pelo artigo 19, inciso XII, alínea "c", da Lei Complementar nº 734, de 26 de novembro de 1993,

CONSIDERANDO a necessidade de revisão do valor do benefício do auxílio-creche, a valores condizentes com a realidade atual;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 28 do Ato Normativo nº 567/2009 – PGJ, de 20 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Artigo 1º - O auxílio – creche, a partir de 1º de fevereiro de 2014, passa a ter o valor mensal de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) por filho, até o limite de dois filhos por servidor, exceto nos casos dos portadores de deficiências físicas, mentais e/ou necessidades especiais, para os quais o limite será de R\$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais) por filho, até dois filhos por servidor.

Artigo 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publicado em: Diário Oficial: Poder Executivo - Seção I, São Paulo, v.124, n.22, p.60, de 1º de fevereiro de 2014.